



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.099/89 - Reautuado em 14-06-94
INTERESSADO : Reinaldo de Deus Rodrigues
ASSUNTO : Indicação docente - IMES de São Caetano do Sul
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº : 542/94 - CETO - "D" Aprovado em 13-07-94
Comunicado ao Pleno em 05-10-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Reinaldo de Deus Rodrigues para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Instituições de Direito Público e Privado" no Curso de Administração e "Legislação Tributária", nos Cursos de Ciências Econômicas e Administração.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Reinaldo de Deus Rodrigues para lecionar "Instituições de Direito Público e Privado" e "Legislação Tributária", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 11 de julho de 1994.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator



PROCESSO CEE Nº 1.099/89

PARECER CEE Nº 542/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso
Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Benedito
Olegário Resende Nogueira de Sá, João Cardoso Palma Filho,
Roberto Moreira, Frances Guimar Rava Alves e Nicolau
Tortamano.

Sala das Sessões, em 13 de julho de
1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano

Presidente em exercício - CETG